Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 2.765 DE 09 DE maio DE 2013

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1°) – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária a importância de R$ 289,06 (duzentos e oitenta e nove reais e seis centavos) obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FONTE 12 - R$ 289,06 (Recursos Multas de Trânsito)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS E SEGURANÇA PÚBLICA (SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES URBANOS)

PROGRAMA DE TRABALHO
02.10.000.26.782.030.2.102 – Controle e Segurança de Trânsito e Preservação Patrimonial
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.39.99.12	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros	R$	289,06

Art. 2°) O recurso para atender o presente Crédito, é advindo do Superávit verificado no Balanço do exercício de 2012, assim demonstrado:

BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2012

Conta Vinculada: 0002916 - 5 – Multas Detran – Itaú Unibanco S/A

ATIVO	PASSIVO
Financeiro	**Financeiro**
Disponibilidades R$ 289,06	Obrigações R$ 0,00
	Superávit R$ 289,06
Total R$ 289,06	**Total R$ 289,06**

Art. 3°) – O presente Crédito baseia-se no Inciso I, parágrafo 1°, do artigo 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17.03.64.

Art. 4°) – O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar n° 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 5°) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em 13 de maio de 2013

CLÁUDIO VALENTE VIANA
Prefeito Municipal